

UNIMED ANDRADINA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO

CNPJ – 02.687.852/0001-24

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A operadora UNIMED ANDRADINA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO iniciou suas operações em 15 de abril de 1998 conforme registro na ANS 30.384-4 é uma sociedade de pessoas, de natureza civil, tendo como objetivo social à congregação dos seus sócios para o exercício de suas atividades econômicas, sem o objetivo de lucro. A Cooperativa é regida pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que regulamenta o sistema cooperativista no País. A sociedade conta com 113 médicos associados, 1 Pronto Atendimento 24 horas, serviço de Medicina Preventiva, 4 Centros de Terapia Especializada, Atendimento Domiciliar, 1 Laboratório, 1 Posto de Coleta, 1 Clínica de Fisioterapia e 1 Farmácia. Contamos com 184 serviços credenciados (Hospitais, Consultórios, Clínicas e Laboratórios), além de participar da rede de atendimento do Sistema Unimed Nacional. Sua área de ação abrange os municípios de, Castilho, Guaraçai, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Pereira Barreto, Sud Mennucci, Suzanápolis, Nova Independência, e Andradina onde está localizada sua sede administrativa.

2) PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A cooperativa atua na comercialização de planos de saúde, firmando, em nome dos associados, contratos de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, nas modalidades de Valor Determinado – Preço Pré-Estabelecido e por Serviços Realmente Prestados – Preço Pós-Estabelecido, a serem atendidos pelos médicos associados e rede credenciada. Possui registro de seus produtos na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, sob número 30.384-4.

3) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de conformidade com a legislação comercial e fiscal em vigor, com observância da Lei das Sociedades Cooperativas (Lei 5.764/71) e das Normas Brasileiras de Contabilidade, e obedecem ainda aos padrões da Agência Nacional de Saúde, conforme plano de contas estabelecido pela RN 528 de 29 de abril de 2022 da ANS, como também parcialmente aos aspectos relacionados à lei 11.638/2007 e 11.941/2009, e aos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, conforme normatizado na IN 37/2010 da Agência Nacional de Saúde - ANS.

A exigência da Demonstração dos Fluxos de Caixa foi atendida, mediante sua montagem pelo método direto, de acordo com a RN 528/2022 da ANS, e sua conciliação entre o lucro líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais consta na Nota Explicativa n. 28, conforme determina item 22 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 03.

A data da autorização para conclusão e elaboração das demonstrações contábeis foi em 28 de janeiro de 2025, e foi dada pela Diretoria Executiva da cooperativa.

i) Mensuração de valor

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

ii) Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda de apresentação e funcional da Cooperativa.

iii) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas do CPC e regulamentação complementar da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS exige que a Administração da Cooperativa faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, ingressos e dispêndios. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas pela Cooperativa e que possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras estão incluídas nas respectivas notas explicativas.

iv) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício em 31 de dezembro de 2024 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota explicativa nº 7 e 8 - Análise econômica para fins de mensuração da provisão para perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa dos créditos de operações com planos de assistência à saúde;
- Nota explicativa nº 11 – Análise da vida útil econômica para fins de determinação da depreciação do ativo imobilizado;
- Nota explicativa nº 13 – Provisão para eventos ocorrido e não avisados – PEONA; e
- Nota explicativa nº 16 – Reconhecimento e mensuração de provisões de demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos

4) POLÍTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS

4.1) Regime de escrituração

A cooperativa adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.2) Estimativas contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, provisões técnicas, estimativas do valor justo de determinados ativos e passivos, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

4.3) Aplicações financeiras

Estão demonstradas ao custo de aplicação acrescida dos rendimentos auferidos até 31 de dezembro de 2024, seguindo a apropriação pró-rata das taxas contratadas.

As aplicações financeiras não foram consideradas para fins de Demonstração de Fluxo de Caixa como Equivalentes de Caixa.

4.4) Créditos de operações com planos de assistência à saúde

São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos, pois não possuem caráter de financiamento em contrapartida à: (i) conta de resultado de contraprestações efetivas de operações de assistência à saúde para os Planos Médico-Hospitalares e (ii) conta de resultado "receitas operacionais de assistência à saúde não relacionadas com planos de saúde da Operadora" no que se refere aos serviços médicos e hospitalares prestados a particulares e as outras Operadoras de Planos Médico-Hospitalares. A Cooperativa constitui a provisão para créditos de liquidação duvidosa de acordo com as regras da RN 528 da Agência Nacional de Saúde, considerando de difícil realização os créditos:

d1) Nos planos individuais com preço pré-estabelecido, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 60 (sessenta) dias, a totalidade do crédito desse contrato foi provisionada;

d2) Para todos os demais planos, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito desse contrato foi provisionada;

d3) Para os créditos de operações não relacionadas com planos de saúde de assistência à saúde da própria operadora, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito foi provisionada;

4.5) Conta corrente com cooperados

Os créditos registrados com cooperados estão sendo registrados pelos valores deliberados por assembleia dos cooperados, corrigidos, pela mesma atualização realizada pelas obrigações legais que originaram os mesmos.

4.6) Investimentos

Os investimentos em outras sociedades foram avaliados pelo custo de aquisição, deduzida de provisão para perdas prováveis na realização de seu valor quando este for inferior ao valor de mercado.

4.7) Ativo imobilizado

O ativo imobilizado é constituído pelo custo de aquisição corrigido monetariamente até 31/12/1995. A lei 9.249/95 extinguiu a correção monetária do balanço a partir de 01/01/1996. As depreciações foram calculadas pelo método linear a taxas que levam em conta a vida útil dos bens, cujas taxas estão demonstradas em Nota Explicativa específica do Ativo Imobilizado.

4.8) Operações de arrendamento mercantil

O CPC 06 R2 (IFRS 16) por meio da RN 528/2022 introduz um modelo de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento.

Com relação à natureza das despesas relacionadas com estes contratos, a IFRS 16 substitui a despesa linear de arrendamento operacional com a junção do custo de depreciação dos ativos de direito de uso e da despesa de juros sobre os passivos de arrendamentos, passando a registrar em despesas financeiras. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros e operacionais.

A administração avaliou os contratos em andamento até o encerramento de 31 de dezembro de 2024 e concluiu que não há impacto significativo em relação aos contratos vigentes, que se encontram dentro dos parâmetros de isenção de reconhecimento da norma.

4.9) Ativo intangível

Ativos intangíveis consistem em softwares de computador reconhecidos pelo custo, menos a amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. Eles são amortizados ao longo de sua vida útil estimada, utilizando-se o método linear. Se houver uma indicação de que houve uma mudança significativa na taxa de amortização, na vida útil ou no valor residual de um ativo intangível, a amortização é revista prospectivamente para refletir as novas expectativas.

4.10) Avaliação do valor recuperável dos ativos

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos seus ativos com o objetivo de avaliar eventos que possam indicar perda de seu valor recuperável, sendo constituída provisão para perda com o ajuste, quando necessário, do valor contábil líquido ao valor recuperável. O último laudo de revisão realizado não identificou valores a serem ajustados, posteriormente não houve mudanças significativas nos ativos da operadora. Dessa forma não necessitando de ajustes ao valor recuperável neste exercício.

4.11) Provisões técnicas de operações de assistência à saúde

São aquelas estabelecidas pela ANS para garantir liquidez financeira e operacional das operadoras de planos de assistência à saúde, a saber:

4.12.1) Provisão para remissão

Decorrente de cláusulas contratuais estabelecida pela RN 104 da ANS e posteriores alterações pela RN 462/2020. É calculada mensalmente decorrente de obrigação contratual de manter assistência à saúde aos dependentes, quando da ausência do titular. A provisão é segregada entre benefícios concedidos e benefícios a conceder, conforme segue:

Benefícios concedidos: quando aplicável, a Cooperativa deve constituir provisão para garantia das obrigações decorrentes das cláusulas contratuais de remissão das contraprestações referentes à cobertura de assistência à saúde, quando existentes, sendo de constituição obrigatória a partir da data da efetiva autorização.

4.12.2) Provisão de eventos/ sinistros a liquidar para o SUS

O ressarcimento ao SUS, criado pelo artigo 32 da Lei nº 9.656/1998, e regulamentado pelas normas da ANS, é a obrigação legal das operadoras de planos privados de assistência à saúde de restituir as despesas do Sistema Único de Saúde no eventual atendimento de seus beneficiários que estejam cobertos pelos respectivos planos.

4.12.3) Provisão de eventos/ sinistros a liquidar

Provisões para fazer frente aos valores a pagar por eventos avisados até a data-base de apuração. A resolução dispõe também que o registro contábil dos eventos a liquidar deverá ser realizado pelo valor integral cobrado pelo prestador ou apresentado pelo beneficiário, no primeiro momento da identificação da despesa médica, independentemente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da preliminar das despesas médicas.

4.12.4) Provisão de eventos ocorridos e não avisados – PEONA

Conforme disposto na Resolução Normativa da ANS nº 569, de 19 de dezembro de 2022, e posteriores alterações, a Cooperativa deve constituir mensalmente Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA), para fazer frente ao pagamento dos eventos já ocorridos e ainda não apresentados. Até 2013 ela foi constituída com base na RN 160 e posteriores alterações. A partir de setembro de 2014, a Cooperativa elaborou Nota Técnica Atuarial de Provisão aprovada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. A provisão teve seu início em janeiro de 2008.

4.12.5) Provisão para Insuficiência de Contraprestação/Prêmio - (PIC)

Em consonância a Resolução Normativa nº 574, de 28 de fevereiro de 2023, deve ser constituída quando for verificado que as contraprestações/prêmios a serem recebidas referentes aos contratos vigentes, somadas à provisão de prêmios/contraprestações não ganhos (PPCNG), forem insuficientes para fazer frente às obrigações contratuais já assumidas pelas operadoras de planos de saúde (OPS). De forma simplificada, quando o valor do prêmio/contraprestação for inferior ao tecnicamente

necessário para custeio das despesas diretas da operação de planos. A operadora efetua o teste mensal, conforme a regra básica e não apurou necessidade de provisionamento no exercício de 2024.

4.12.6) Outras provisões

Quando aplicável, a Cooperativa deve constituir provisões necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que consubstanciada em Nota Técnica Atuarial de Provisões – NTAP e aprovadas pela Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras (“DIOPE”), sendo de constituição obrigatória a partir da data da efetiva autorização.

4.12) Imposto de renda e contribuição social

São calculados com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente, levando-se a tributação os valores provenientes de atos não cooperativos.

IRPJ e CSLL ato Cooperativo Auxiliar

A administração da cooperativa respaldada no posicionamento jurídico do sistema Unimed entende que não são devidos os valores relativos ao Imposto de Renda e Contribuição Social incidentes sobre o resultado positivo de Atos Cooperativos Auxiliares. Em junho de 2001 a Secretaria da Receita Federal lavrou Auto de Infração contra a cooperativa, relativo à cobrança de pagamentos efetuados a menor nos tributos CSLL e IRPJ. Essa notificação fiscal foi extinta, devido decisão proferida pela Câmara Superior de Recursos Fiscais, conforme comunicado da Agência da Secretaria da Receita Federal em Andradina/SP recebido em 05/06/2006.

A partir de janeiro de 2001 a cooperativa continua recolhendo os tributos IRPJ e CSLL sobre os resultados de atos não cooperativos, sendo que considera como resultado de atos não cooperativos apenas as operações com médicos não associado, as operações com a farmácia, e os rendimentos e aplicação financeira, pois as operações com prestadores de serviços credenciados são consideradas atos cooperativos.

4.13) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Cooperativa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido quando a Cooperativa possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

4.14) Ativos e passivos contingentes

Ativos contingentes: são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa;

Passivos contingentes: são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, distinguindo-se de passivos originados de obrigações legais. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados nem divulgados;

Depósitos judiciais: os depósitos judiciais são mantidos no ativo sem a dedução das correspondentes provisões para contingências, em razão do plano contábil da ANS não contemplar essa reclassificação.

Obrigações legais: são registradas como exigíveis, independente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, de processos em que a Cooperativa questionou a inconstitucionalidade e a legalidade de tributos e obrigações definidas em contrato, exceto aquelas destacadas em notas explicativas.

4.15) Apuração de resultado e reconhecimento de receita

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência e incluem os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais a índices ou taxas oficiais incidentes sobre os ativos circulantes e não circulantes e os passivos circulantes e não circulantes. Do resultado são deduzidas/acrescidas as parcelas atribuíveis de imposto de renda e contribuição social.

As Contraprestações Efetivas / Prêmios Ganhos são apropriadas à receita considerando-se o período de cobertura do risco (ou vencimento da fatura quando for o caso, ou então na emissão da fatura), quando se tratar de contratos com preços pré-estabelecidos. Nos contratos com preços pós-estabelecidos e nas operações de prestação de serviços de assistência à saúde, a apropriação da receita é registrada na data em que se fizerem presentes os fatos geradores da receita, de acordo com as disposições contratuais, ou seja, a data em que ocorrer o efetivo direito ao valor a ser faturado.

O CPC 47/IFRS 15 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se, quando, e por quanto uma receita é reconhecida. Substitui o IAS 18/CPC 30 – Receitas, IAS 11/CPC 17 – Contratos de Construção e IFRIC 13 – Programas de Fidelidade com o Cliente. A nova norma é aplicável a todos os contratos com clientes, exceto contrato de aluguel (receitas de aluguel), instrumentos financeiros (juros) e contratos de seguros, para quais se aplicam normas específicas.

Introduzida pela RN 528/2022, a aplicação do CPC 47/IFRS 15 a partir de 1 de janeiro de 2022, a Cooperativa avaliou os impactos, e para atender o novo pronunciamento, a ANS modificou o plano de contas, modificando assim a contabilização da corresponsabilidade cedida, em que a operadora que presta o serviço à operadora de origem do beneficiário, passando a reconhecer a despesa e

recuperação de eventos e sinistros a liquidar no mesmo grupo de contas. Desta forma, no grupo de receitas consta apenas a taxa de administração cobrada.

4.16) Reconhecimento dos eventos indenizáveis

Os eventos indenizáveis são constituídos com base no valor das faturas apresentadas pela rede credenciada. Como parte dessas faturas não são apresentadas dentro do período da sua competência, os eventos ocorridos e não avisados são registrados mediante constituição de PEONA – Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados.

4.17) Informações por segmento

Em função da concentração de suas atividades na atividade de planos de saúde, a cooperativa está organizada em uma única unidade de negócio, sendo que as operações não são controladas e gerenciadas pela administração como segmentos independentes, sendo os resultados da cooperativa acompanhados, monitorados e avaliados de forma integrada.

4.18) Normas internacionais de contabilidade

Até 31 de dezembro de 2009 as demonstrações financeiras da cooperativa eram apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitidos até 31 de dezembro de 2008 e disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (BRGAAP).

A Cooperativa preparou o seu balanço de abertura com data de transição de 1º de janeiro de 2009, portanto aplicou as exceções obrigatórias e certas isenções opcionais de aplicação retrospectiva completa conforme estabelecido nos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pela ANS para as demonstrações financeiras.

O CPC 37 R (IFRS 1) exige que uma entidade desenvolva políticas contábeis baseadas nos padrões e interpretações do CPC e IASB em vigor na data de encerramento de sua primeira demonstração financeira da controladora e consolidada e que essas políticas sejam aplicadas na data de transição e durante todos os períodos apresentados nas primeiras demonstrações em CPC (aplicação de todas as normas) e IFRS, sendo que a Companhia adotou como data de transição para 1 de janeiro de 2009, observando as normas específicas da ANS.

5) DISPONÍVEL

Compõe a conta está composta por Caixa e Depósitos Bancários o saldo de R\$ 1.480.913 em 2024 (R\$ 1.834.416 em 2023).

6) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A Unimed dividiu o valor de suas aplicações financeiras entre as principais instituições financeiras do mercado:

APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2024	%	2023
Caixa Econômica Federal (*)	3.396.927	18,16%	3.118.742
Banco Grupo Santander (*)	254.129	1,36%	233.349
Banco Sicredi - Fundo ANS (*)	1.811.523	9,69%	1.633.733
Banco XP ANS (*)	6.057.508	32,39%	5.501.184
Banco Sicredi Aplicação (**)	-	0,00%	2.431.176
Banco XP Investimentos (**)	-	0,00%	1.242.887
Santander Classic C/C 2689-6	11.650	0,06%	51.231
Santander CDB conta Max 130024344	-	0,00%	575
Santander Fixa CDB 130000181-4	3.668.997	19,62%	3.286.876
Sicredi Invest. Exclusivo CDI - RF	2.150.607	11,50%	-
Sicredi Invest. 60250-7 - RF	700.000	3,74%	-
XP investimento alternativo - COE BANCO XP S.A - RF	637.288	3,41%	-
Santander CDB/CONTAMAX 130024344 - RF	13.950	0,07%	-
Total de aplicações financeiras	18.702.579	100%	17.499.753

(*) – Aplicações financeiras vinculadas a ativos garantidores, cuja movimentação é bloqueada e segue regras definidas pela ANS (R\$ 11.520.087);

(**) – Aplicações financeiras vinculadas a ativos garantidores, cuja movimentação é livre e segue regras definidas pela ANS (R\$ 0,00);

O total de aplicações não vinculadas em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 7.182.491, enquanto o total de aplicações vinculadas é de R\$ 11.520.087.

7) CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE

A composição dos “Créditos de Operações de Assistência à Saúde” está representada pelas contas demonstradas a seguir:

Créditos de Operações com Assistência à Saúde	2024	2023
Contraprestações pecuniárias a receber (a)	1.967.161	1.923.657
(-) Provisão para perdas sobre créditos – PPSC (c)	(860.559)	(602.085)
Total de Contraprestação pecuniária	1.106.602	1.321.572
Participação dos beneficiários em eventos/sinistros indenizados	651.401	615.036
(-) Provisão para perdas sobre créditos – PPSC (c)	(250.118)	(95.748)
Total de Participação dos beneficiários em eventos/sinistros indenizados	401.283	519.288
Operadoras de planos de saúde (b)	1.927.190	1.622.916
Total de Operadoras de Planos de Saúde	1.927.190	1.622.916
Outros Créditos de Operações de Assistência à Saúde	601.420	572.176
Total de Outros Créditos de Operações de Assistência à Saúde	601.420	572.176
Total de Créditos de Operações com Assistência à Saúde	4.036.495	4.035.952
Créditos de Oper. Assist. à Saúde Não Relac. com Planos de Saúde da Operadora		
Autogestão	5.719	25.101
Operadoras de planos de saúde (b)	1.806.168	1.612.708
Outros Créditos Operacionais de Prestação de Serviço Médico-Hospitalar	-	-
(-) Provisão para perdas sobre créditos – PPSC (c)	(40.522)	-
Total de Créd. de Oper. Assist. à Saúde Não Relac. com Planos de Saúde da Op.	1.771.365	1.637.809

- (a) O saldo da conta “Contraprestações pecuniárias a receber” refere-se a valores a receber referente à créditos com planos de saúde da operadora.
- (b) O saldo da conta “Operadoras de Planos de Saúde” refere-se a valores a receber referente a créditos com Outras Operadoras (Intercâmbio Autogestão a receber).
- (c) A provisão para cobertura de eventuais perdas na realização dos créditos a receber é constituída pela totalidade do crédito dos contratos vencidos há mais de 60 dias nos casos de operações com planos individuais na modalidade de pré-pagamento e 90 dias para os demais planos.

8) BENS E TÍTULOS A RECEBER

BENS E TÍTULOS A RECEBER	2024	2023
Estoques – Farmácias * (i)	-	215.164
Estoques – Sede *	13.464	10.014
Adiantamentos a Funcionários	60.186	38.566
Adiantamento para Fornecedor	-	56.030
Cheques e Ordens a Receber	346.190	328.527
Outros Títulos a Receber	1.513	2.450
PPSC Cheques a Receber	(25.642)	(5.415)
Total	395.712	645.336

* Estoques de medicamentos e perfumarias, avaliados com base no custo médio.

- (i) A Drogeria Unimed, localizada na cidade de Ilha Solteira, encerrou suas atividades no dia 30 de setembro de 2024.

9) ATIVO NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

A cooperativa possui os seguintes depósitos judiciais:

Depósitos judiciais	2024	2023
Depósito Judicial ao SUS	9.357	9.027
Depósito Judicial Cont.Cível	-	45.695
Depósito Judicial ANS	322.652	322.651
Total	332.009	377.373

10) INVESTIMENTOS

A Cooperativa possui as seguintes participações societárias:

PARTICIPAÇÕES	2024	2023
Federação Das UnimedS do Estado de SP (a)	1.501.927	1.052.269
Central Nacional Unimed (a)	495.341	428.348
Central Nacional Unimed - FCNPRPLA (b)	179.730	-
Unimed Oeste Paulista Federação Regional (a)	302.476	273.333
Banco Sicredi	77.348	66.729
Total de Participações – Investimentos no País	2.556.822	1.820.679

- (a) Investimentos avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos e juros auferidos até 31 de dezembro de 2024;
- (b) Saldo composto pelo Fundo Cooperativo Nominal para Recomposição do Patrimônio Líquido Ajustado (FCNRPLA), criado com objetivo de garantir a recomposição do Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) da Unimed Nacional, conforme AGE ocorrida no início de 2024.

11) IMOBILIZADO

- a) Quadro resumo

Grupos	Taxa de Depreciação Média	Custo	Depreciação Acumulada	2024	2023
				Valor Contábil Líquido	Valor Contábil Líquido
Edifícios (i)	2% a 2,85%	1.041.725	(596.570)	445.155	486.824
Terrenos (i)	-	2.155.268	-	2.155.268	2.155.268
Equipamentos de Informática (i)	13%	683.966	(567.182)	116.784	116.680
Máquinas e Equipamentos (i)	6,60 à 10%	266.923	(91.684)	175.239	123.743
Móveis e Utensílios (i)	5,25%	599.033	(307.799)	291.234	144.389
Veículos (i)	12% à 13%	404.192	(301.831)	102.361	18.011
Benfeitorias Imóveis Terceiros	-	206.021	(36.733)	169.288	177.528
Total do Imobilizado		5.357.128	(1.901.799)	3.455.329	3.222.443

- (i) Bens foram avaliados em 2024 de acordo com o ICPC 10.

- b) Quadro de movimentação

Grupos	2023 Valor Contábil Líquido	Adições	Baixas	Depreciação	Baixa Depreciação	2024 Valor Contábil Líquido
Edifícios	486.824	-	-	(41.669)	-	445.155
Terrenos	2.155.268	-	-	-	-	2.155.268
Equipamentos de Informática	113.313	43.006	(1.919)	(39.533)	1.919	116.786
Máquinas e Equipamentos	124.282	73.085	-	(22.128)	-	175.239
Móveis e Utensílios	147.217	181.218	(111)	(37.202)	111	291.233
Veículos	18.011	101.451	(73.520)	(17.101)	73.520	102.361
Benfeitorias Imóveis Terceiros	177.528	-	-	(8.241)	-	169.287
Total do Imobilizado	3.222.443	398.760	(75.550)	(165.874)	75.550	3.455.329

12) INTANGÍVEL

- a) Quadro resumo

Descrição	Taxa anual de amortização	Custo	Amortização Acumulada	2024	2023
				Valor residual	Valor residual
Softwares	20%	1.164.287	(444.335)	719.952	309.722
Total		1.164.287	(444.335)	719.952	309.722

b) Quadro resumo de movimentações

Grupo	2023	2024		
	Valor residual	Aquisições	Amortização	Residual
Softwares	309.722	556.590	(146.360)	719.952
Total do Intangível	309.722	556.590	(146.360)	719.952

13) PROVISÕES TÉCNICAS

PROVISÕES TÉCNICAS	2024	2023
Provisão de eventos a liquidar (i)	2.956.651	2.863.637
Provisão de Eventos a Liquidar - Ressarcimentos ao SUS (iv)	629.292	532.289
Provisão para eventos ocorridos e não avisados - PEONA (ii)	4.956.148	4.783.556
Provisão para eventos ocorridos e não avisados com o SUS- PEONA SUS (ii)	175.094	799.668
Provisão de remissão (iii)	4.921	7.476
Total de Provisões Técnicas – Curto Prazo	8.722.106	8.986.626
Provisão de remissão (iii)	5.684	8.909
Provisão de Eventos a Liquidar - Ressarcimentos ao SUS (iv)	9.357	9.027
Total de Provisões Técnicas - Longo Prazo	15.042	17.936

i) Provisão de Eventos a Liquidar

Provisão para garantia de eventos já ocorridos e avisados, registrados contabilmente e ainda não pagos. A RN ANS nº 209/09 determinou a constituição desta provisão a partir de 1 de janeiro de 2010, cujo registro contábil é realizado pelo valor integral informado pelo prestador ou beneficiário no momento da apresentação da cobrança às operadoras. Anteriormente a 2.010, esta provisão era registrada como eventos a liquidar no passivo circulante.

Foi publicada a RN 227/10, que determinou que a provisão para eventos a liquidar deve ser lastreada por ativos garantidores que atendam os critérios da RN 159/2007, sendo opcional a vinculação para eventos que tenham sido avisados nos últimos 30 dias. Esta vinculação entrou em vigor a partir de janeiro de 2.011 e foi alterada pela RN 274/2011, passando para: eventos que tenham sido avisados nos últimos 60 dias.

Em 2022 a RN 569/2022 revogou a RN 393 e a RN 209, onde atualiza os critérios a serem observados pelas operadoras a respeito das provisões técnicas.

ii) Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados - PEONA e Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA SUS.

Regulamentado pelo art. 16 da RN 209/2009 e RN 569/2022 da ANS, representa os eventos ocorridos, porém não avisados a operadora, cujo valor deve ser baseado em (i) cálculo atuarial de acordo com nota técnica aprovada pela ANS, ou (ii) na ausência de nota técnica aprovada pela ANS utilizar 9,5% das contraprestações líquidas dos últimos doze meses ou 12% dos eventos indenizáveis conhecidos, dos dois o maior. Destacamos que a exigibilidade de provisão contábil iniciou-se em Janeiro de 2.008. A partir da publicação da RN 274 de outubro de 2011 da ANS, a porcentagem utilizada para o cálculo pode ser de 8,5% das contraprestações líquidas dos últimos 12 meses ou 10% dos eventos indenizáveis, utilizando como base o maior valor, para operadoras com até 100.000 beneficiários.

A Cooperativa efetuou até 31 de dezembro de 2024 o cálculo da provisão de eventos ocorridos e não avisados que representa o montante de R\$4.956.148, apurado de acordo com a RN 274/2011 da ANS.

A Cooperativa em 31 de dezembro de 2024 apresenta o registro contábil da PEONA em R\$4.956.148, que representa 100% da Provisão exigida, e o registro contábil da PEONA SUS, conforme dados apresentados pela ANS é de R\$175.094, que representa 100% da Provisão exigida, esses valores estão lastreados por Ativos Garantidos Bloqueados, conforme normas da ANS.

iii) Provisão de Remissão

Obedecendo a critérios e cálculo definido em nota atuarial foi constituída provisão de remissão para garantir cobertura de riscos contratuais em favor de beneficiários, após o falecimento do titular de planos de assistência à saúde, totalizando o montante de R\$ 4.921 no Curto Prazo e no Longo Prazo R\$ 5.684.

iv) Provisão de Eventos a Liquidar – Ressarcimentos ao SUS

Também foram constituídas provisões para ressarcimentos ao SUS no montante de R\$ 629.292 no curto prazo, provisionados de acordo com a IN N°25 de 25/04/2022 da ANS.

vi) Provisão de Insuficiência de Contraprestação – PIC

Caracteriza-se pelo registro contábil do valor de insuficiência de contraprestação pela operadora para cobertura do risco contratual quando constatada considerando todos os contratos médico-hospitalares em preço preestabelecido. Conforme cálculos realizados em 2024 não foi necessário a constituição da provisão.

Adicionalmente as operadoras de planos de saúde do grupo estão sujeitas às seguintes exigências estabelecidas pela RN ANS n° 451/2020, RN 227/2010, RN 392/2015, RN 393/2015 e alterações vigentes:

a) Patrimônio Mínimo Ajustado (PMA)

Calculado a partir da multiplicação de um fator variável “K=32,58%”, obtido no ANEXO I da RN n° 569/2022, pelo capital de referência de R\$ 8.789.791, reajustado pelo IPCA anualmente, cujo valor atualizado em 31/12/2024 é de R\$ 11.701.894 que equivale a R\$ 3.812.477.

O CB da Cooperativa excede o valor do capital base exigido pela Norma Técnica.

b) Capital Baseado em Riscos CBR

O capital regulatório será determinado entre o maior valor entre o montante de capital baseado em risco e o capital base. Sendo em 31 de dezembro de 2024 os valores calculados do Capital baseado em Riscos R\$ 7.986.867 (R\$ 7.497.279 em 31 de dezembro de 2023).

A Operadora em 31 de dezembro de 2024 possui um Patrimônio Líquido de R\$ 18.704.471 que ajustado conforme IN 50 da ANS, obteve um PLA (Patrimônio Líquido Ajustado) de R\$ 15.505.045, estando suficiente em R\$ 7.518.178, ou seja, 48,49%.

14) DÉBITOS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NÃO RELACIONADOS COM PLANO DE SAÚDE DA OPS

DÉBITOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2024	2023
Prestadores de Serviços de Ass. a Saúde	1.608.803	1.420.690
Total de Débitos de Operações de Assistência à Saúde Não Relacionados com o Plano da OPS	1.608.803	1.420.690

15) TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER

Tributos e encargos sociais a recolher	2024	2023
IRPJ	63.725	111.322
CSLL	23.661	40.796
INSS	302.273	275.444
FGTS	53.715	45.445
PIS	23.004	24.049
COFINS	87.195	101.420
IRRF	848.063	687.217
COFINS/CSLL/PIS	143.958	92.546
ISS	33.938	-
Outros impostos	1.657	2.472
Parcelamento de ISS (i)	-	1.008.324
Total tributos e encargos sociais a recolher	1.581.190	2.389.035

(i) Decorrentes de fiscalizações promovidas pela Prefeitura Municipal de Andradina foram lavrados Autos de Infração contra a sede UNIMED ANDRADINA, visando à cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre as operações da Cooperativa nos anos de 2011 a 2015. O valor atualizado com multa e juros, até novembro de 2023 dessas notificações era de R\$ 1.372.272. No dia 27/11/2023, foi proferido julgamento rejeitando o recurso administrativo, mantendo a decisão que autuou a Unimed. Considerando o entendimento jurisprudencial desde quando da autuação, e a promulgação da Lei Municipal 4.085/2023 de 04/07/2023, que prevê a possibilidade de pagamento do débito de multa e juros, a Diretoria, seguindo orientação da assessoria contábil e jurídica, recomendou o pagamento do débito beneficiando-se dos descontos previstos nesta Lei Municipal, assim foi formalizado o parcelamento do débito referente ao ano de 2016 em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 76.094, totalizando R\$ 913.133 e referente ao ano de 2018 em 3 (três) parcelas mensais 85.642, referente ao ano de 2019 parcela única R\$225.741; 2020 à 2022 em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$99.263 e exercício 2023 parcela no valor de R\$43.318, R\$91.044, e 3 (três) parcelas de R\$49.820. Sendo que todos os parcelamentos foram quitados em 2024.

16) PROVISÕES JUDICIAIS – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

PROVISÕES	2024	2023
Provisão para ISS (a)	-	1.731.527
Provisões para contingências cíveis (b)	459.063	421.015
Provisão para multas ANS (c)	322.652	322.652
Total de provisões	781.715	2.475.194

Abaixo apresentamos quadro resumo de Movimentações das Provisões para Contingências:

a) – ISSQN

A cooperativa efetua o recolhimento do referido imposto, conforme determina o código tributário municipal como base de cálculo para os planos de saúde o resultado operacional da cooperativa. A cooperativa recolheu mensalmente o ISSQN relativo exercício de 2024. E quitou os parcelamentos de débitos anteriores em 2024.

b) Contingências Cíveis

As ações cíveis que envolvem a Cooperativa, e que são consideradas pela assessoria jurídica de provável perda, com provisionamento, estão resumidas nos quadros abaixo:

Natureza da Ação	Processo	Vara	Provável	Valor provisionado
Home Care	1002465-06.2023.8.26.0439	1ª Vara Cível de Pereira Barreto	Provável	20.000
Reclamação Trabalhista	0012296-04.2024.5.15.0056	Vara do Trabalho de Andradina	Provável	30.000
Obrigação de Fazer	1005740-49.2020.8.26.0024	3ª Vara Cível de Andradina	Provável	5.000
Obrigação de Fazer	1006616-33.2022.8.26.0024	3ª Vara Cível de Andradina	Provável	15.000
Obrigação de Fazer	0012878-25.2023.8.17.3130	4ª Vara Cível de Petrolina/PE	Provável	10.000
Obrigação de Fazer	1001916-51.2023.8.26.0356	1ª Vara Cível de Mirandópolis	Provável	17.130
Obrigação de Fazer	1000797-94.2023.8.26.0246	1ª Vara Cível de Ilha Solteira	Provável	120.000
Obrigação de Fazer	1001663-89.2023.8.26.0024	2ª Vara Cível de Andradina	Provável	10.000
Obrigação de Fazer	1000457-53.2023.8.26.0246	2ª Vara Cível de Ilha Solteira	Provável	10.000
Obrigação de Fazer	1001505-08.2023.8.26.0356	JEC de Mirandópolis	Provável	3.200
Obrigação de Fazer	1005724.17.2023.8.26.0016	JEC de Vergueiro	Provável	39.060
Obrigação de Fazer	1001362-45.2023.8.26.0024	3ª Vara Cível de Andradina	Provável	2.190
Obrigação de Fazer	1006659-33.2023.8.26.0024	2ª Vara Cível de Andradina	Provável	20.000
Obrigação de Fazer	1002230-39.2023.8.26.0439	2ª Vara Cível de Pereira Barreto	Provável	15.000
Obrigação de Fazer	1001714-16.2023.8.26.0246	2ª Vara Cível de Ilha Solteira	Provável	23.840
Obrigação de Fazer	1000532-61.2024.8.26.0439	2ª Vara Cível de Pereira Barreto	Provável	20.000
Obrigação de Fazer	1000519-62.2024.8.26.0439	2ª Vara Cível de Pereira Barreto	Provável	30.000
Obrigação de Fazer	1007054-88.2024.8.26.0024	JEC Andradina	Provável	4.643
Obrigação de Fazer	0808879-50.2024.8.12.0021	4ª Vara Cível de Três Lagoas/MS	Provável	29.000
Obrigação de Fazer	1005414-50.2024.8.26.0024	1ª Vara Cível de Andradina	Provável	20.000
Obrigação de Fazer	1002758-94.2024.8.26.0356	2ª Vara Cível de Mirandópolis	Provável	15.000
Total				459.063

Para estas ações a Cooperativa efetuou provisão para contingências cíveis, a qual representa, em 31 de dezembro de 2024, o montante de R\$459.063.

Natureza da Ação	Processo	Vara	Possível	Liminar	Valor da Ação
Home Care	1001538-92.2021.8.26.0024	3ª Vara Cível de Andradina	Possível	Sim	100.000
Home Care	1003539-24.2021.8.26.0024	1ª Vara Cível de Mirandópolis	Possível	Sim	22.320
Home Care	1005715-65.2022.8.26.0024	3ª Vara Cível de Andradina	Possível	Sim	5.000
Home Care	1001182-03.2023.8.26.0356	1ª Vara Cível de Mirandópolis	Possível	Sim	26.040
Home Care	1006536-35.2023.8.26.0024	1ª Vara Cível de Andradina	Possível	Sim	1.320
Home Care	1006481-84.2023.8.26.0024	3ª Vara Cível de Andradina	Possível	Sim	10.000
Home Care	1001573-63.2024.8.26.0439	1ª Vara Cível de Pereira Barreto	Possível	Não	1.412
Reclamação Trabalhista	0010255-69.2021.8.15.0056	Vara do Trabalho de Andradina	Possível	Não	32.427
Reclamação Trabalhista	0010664-45.2021.8.15.0056	Vara do Trabalho de Andradina	Possível	Não	33.362
Reclamação Trabalhista	0010658-33.2024.5.15.0056	Vara do Trabalho de Andradina	Possível	Não	24.853
Indenização - Erro Médico	1000955-15.2018.8.26.0024	2ª Vara Cível de Andradina	Possível	Não	41.622
Indenização - Erro Médico	1004379-94.2020.8.26.0024	1ª Vara Cível de Andradina	Possível	Não	1.754.000
Indenização - Erro Médico	1002980-88.2024.8.26.0024	1ª Vara Cível de Andradina	Possível	Não	211.800
Indenização - Erro Médico	1001592-53.2024.8.26.0024	2ª Vara Cível de Andradina	Possível	Não	42.360
Indenização - Erro Médico	1001458-42.2024.8.26.0439	1ª Vara Cível de Pereira Barreto	Possível	Não	200.000
Obrigação de Fazer	1000955-73.2022.8.26.0024	2ª Vara Cível de Andradina	Possível	Sim	1.000
Obrigação de Fazer	1002133-82.2023.8.26.0651	JEC Valparaíso	Possível	Não	18.387
Obrigação de Fazer	1000921-30.2024.8.26.0024	3ª Vara Cível de Andradina	Possível	Sim	46.642
Obrigação de Fazer	1002826-44.2024.8.26.0356	2ª Vara Cível de Mirandópolis	Possível	Sim	61.272
Obrigação de Fazer	1002091-11.2024.8.26.0356	1ª Vara Cível de Mirandópolis	Possível	Não	29.980
TOTAL					2.663.797

A Cooperativa discute ações de natureza cível e trabalhista, classificadas pelos assessores jurídicos como perda possível. Tais ações, devido à natureza e histórico são passíveis de acordos de menor valor. Sobre essas demandas, não foi constituída qualquer provisão para contingências.

c) Multas ANS

Multas referente a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), do período de 2016 até 2019. Há depósitos judiciais que fazem frente a estes valores provisionados.

d) PIS e COFINS

Em 07/07/2011, a Secretaria da Receita Federal lavrou Auto de Infração n. 08.1.02.00-2011-00372-0 no valor de R\$ 3.391.177, contra a cooperativa, referente à cobrança de pagamentos efetuados a menor nas contribuições de PIS e COFINS do período de julho/2006 a dezembro/2008. A administração da cooperativa, respaldada no posicionamento jurídico do sistema Unimed, entendendo que não são devidas contribuições do PIS e COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da prática de Atos Cooperativos e auxiliares, podendo ainda ser deduzidas das bases de cálculos, despesas relativas a atos cooperativos e auxiliares, bem como os eventos ocorridos efetivamente pagos, entrou com recurso junto a Receita Federal do Brasil. O valor atualizado do auto em 31.12.2024 é de R\$ 7.583.191.

Não foram apurados os efeitos do recálculo dos tributos destacados no item a4) pela cooperativa. Esse item encontra-se como possível de perda no Relatório emitido pela Advocacia Benício Advogados Associados que detém posse do processo e acompanha seu andamento.

17) CAPITAL SOCIAL E RESERVAS

17.1) CAPITAL SOCIAL

O capital social está dividido entre 113 (Cento e treze) cooperados, sendo que o valor da quota parte é de R\$ 60.000. Em 31/12/2024 o valor do Capital Social integralizado é de R\$ 4.467.915 (R\$ 4.128.808 em 31/12/2023).

17.2) RESERVAS

As reservas regulamentadas por lei e estatuto da cooperativa podem assim ser identificadas:

a) FATES

Tem a finalidade de prestar amparo aos cooperados e seus familiares bem como aos empregados da Sociedade, além de programar atividades de incremento técnico e educacional dos sócios cooperados. É constituído por, no mínimo 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no Balanço anual e pelo resultado de operações com não associados.

b) FUNDO DE RESERVA

Tem a finalidade de reparar eventuais perdas da cooperativa. É constituído por, no mínimo 20% (vinte por cento) das sobras apuradas no Balanço anual.

18) JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

A cooperativa conforme disposição estatutária e legal efetua o crédito de juros sobre capital próprio a seus cooperados. Foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 13 de novembro de 2024 o aumento dos Juros Sobre Capital Próprio, passando de 7% (sete por cento) para 9% (nove por cento).

Descrição	R\$
Capital Social Integralizado	4.467.915
Juros sobre capital	401.342

19) FORMAÇÃO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS

DESCRIÇÃO	2024	2023
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.796.548	2.274.347
Resultado Atos Cooperativos Principais – ACP	4.136.911	1.353.457
Resultado dos Atos não Cooperativos	1.659.637	920.890
DESTINAÇÕES ESTATUTÁRIAS:		
(-) Reserva Legal (20%)	(827.382)	(270.691)
(-) FATES (5%)	(206.846)	(67.673)
(-) Resultado Ato Não Cooperativo – levado ao FATES	(1.659.637)	(920.890)
SOBRAS À DISPOSIÇÃO DA AGO	3.102.684	1.015.093

20) EVENTOS/SINISTROS INDENIZÁVEIS LÍQUIDOS

DESCRIÇÃO	2024	2023
Eventos/sinistros conhecidos ou avisados	44.122.305	45.025.527
Eventos/sinistros conhecidos ou avisados pré-estabelecido	24.156.105	26.869.078
Eventos/sinistros conhecidos ou avisados pós-estabelecido	311.431	1.137.133
Eventos/sinistros conhecidos ou avisados recursos próprios	6.281.254	4.325.880
Eventos/sinistros conhecidos ou avisados Intercâmbio	13.238.161	12.557.817
Eventos/sinistros conhecidos ou avisados Reembolso	135.354	135.619
Provisão de eventos ocorridos e não avisados - PEONA	(451.982)	372.906
Variação da PEONA	(451.982)	372.906
Eventos / Sinistros Indenizáveis Líquidos	43.670.323	45.398.433

21) OUTRAS DESPESAS OPER. DE ASSIST. À SAÚDE NÃO RELAC. COM PLANOS DE SAÚDE DA OPERADORA

DESCRIÇÃO	2024	2023
DESPESAS C/OPER.ASSISTENCIA SAUDE	5.785.009	5.556.491
Despesas com Prestação Serviços SUS	632.440	632.930
(-) Dedução Despesas com Prestação Serviços SUS	(144.040)	(311.756)
Despesas com Prestação de Serviços Outros	5.928.699	5.568.723
(-) Dedução Despesas com Prestação Serviços Outros	(632.089)	(333.406)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	507.514	2.404.661
Outras Despesas Operacionais	507.514	2.404.661
OUT.DES.OP.AS.SAU.N.REL.PLANO.SAU.OPERADORA	6.292.523	7.961.152

22) DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESCRIÇÃO	2024	2023
DESPESAS COM PESSOAL PRÓPRIO	4.795.185	5.224.818
Despesas com Administração	632.718	1.946.743
Despesas com Empregados	2.618.276	1.994.574
Despesas com Indenizações	15.339	13.456
Despesas com Encargos Sociais	1.043.706	836.193
Despesas com Instrução	1.340	4.123
Despesas com Progr. Alimentação do Trabalhador	443.557	389.284
Outras Despesas Com Pessoal Próprio	40.249	40.446
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.084.327	1.020.653
Remuneração por Serviço de Terceiros	1.084.248	1.020.552
Encargos Sociais C/ Serviços de Terceiros	79	101
DESPESAS COM LOCAL E FUNCIONAMENTO	1.210.404	988.731
Despesas com Localização e Manutenção	331.685	288.138
Despesas com Util. De Equipamentos e Veículos	93.329	54.640
Depreciação de Bens de Uso Próprio	88.130	54.591
Amortizações	146.360	99.128
Outras Despesas Localização/Funcionamento	550.900	492.233
DESPESAS C/PUBL. E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	48.229	34.724
Publicidade e Propaganda	48.229	34.724
DESPESAS COM TRIBUTOS	62.295	49.719
Impostos	52.002	38.377
Contribuições	8.725	9.494
Taxa de Saúde Suplementar	1.568	1.848
DESPESAS C/ MULTAS ADMINISTRATIVAS	19.200	0
Multas administrativas	19.200	0
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS	617.840	445.888
Despesas Administrativas Diversas	617.840	445.888
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.837.481	7.764.532

23) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	2024	2023
INGRESSOS FINANCEIROS	2.172.772	2.141.790
Rendimentos de aplicações financeiras	1.860.855,00	1.805.476
Juros e multa por recebimento em atraso	158.474	159.569
Atualização monetária	59.361	57.184
Descontos obtidos	47.995	67.509
Outras receitas	46.087	52.052
DISPÊNDIOS FINANCEIROS	(575.635)	(472.975)
Juros sobre capital próprio	(401.342)	(289.017)
Despesas bancárias	(145.134)	(139.192)
Juros de cartão de crédito/débito	(19.613)	(28.954)
Multas e juros	(8.331)	(15.490)
Despesas financeiras diversas	(640)	(322)
Juros sobre título capitalização	(575)	-
RESULTADO FINANCEIRO	1.597.137	1.668.815

24) PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Resumo da apuração do Imposto de renda e Contribuição Social

APURAÇÃO IRPJ E CSLL	2024	2023
(=) Lucro antes do IRPJ e CSLL	6.615.148	2.712.381
(-) Exclusão relativa ao ato cooperativo (i)	4.136.911	1.353.457
Base de Cálculo antes do lucro fiscal	2.478.237	1.358.924
Base de Cálculo depois da compensação do prejuízo fiscal	2.478.237	1.358.924
IRPJ – 15% + (10% o que for superior a R\$ 240.000)	595.559	315.731
CSLL – 9%	223.041	122.303

(i) – Os critérios para apuração de atos cooperativos estão elencados no item (b) desta Nota Explicativa.

b) Apuração de Atos Cooperativos e Auxiliares

b1) ATOS COOPERATIVOS

Os Atos Cooperativos Principais referem-se às operações exclusivamente com os associados do Sistema Unimed. Os Atos Cooperativos Auxiliares referem-se às operações com meios credenciados, para execução de serviços auxiliares ao trabalho médico cooperado.

A cooperativa para fins de apuração de IRPJ e CSLL considera os atos cooperativos auxiliares como atos cooperativos.

A apuração do resultado dos atos cooperativos e não cooperativos, visa atender o artigo nº 87 da Lei nº 5.764/71 e legislação tributária, onde os resultados dos atos não cooperativos serão levados para a conta do FATES, permitindo ainda a apuração da Contribuição Social e Imposto de Renda.

26) EVENTOS SUBSEQÜENTES

Não ocorreram eventos entre a data de encerramento do exercício social (31/12/2024) e de elaboração e conclusão das demonstrações contábeis (31/1/2025), que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira.

27) COBERTURA DE SEGUROS

A Cooperativa adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados por montantes considerados suficientes pela Administração, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros. A cobertura dos seguros, em valores de 31 de dezembro de 2024, é assim demonstrada:

ITENS	TIPO DE COBERTURA	VALOR SEGURADO
Complexo administrativo e hospitalar	Quaisquer danos materiais a edificações, instalações, máquinas e equipamentos	3.500.000
Veículos	Incêndio, explosão, colisão e roubo.	2.430.000

28) CONCILIAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS – MÉTODO INDIRETO

Conforme determinação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, as operadoras de planos de saúde devem apresentar a Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC pelo Método Direto. O CPC - 03 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, determina que, a Operadora que apresentar a Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto deverá destacar a conciliação do lucro/sobra líquida na demonstração do fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais.

UNIMED DE ANDRADINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ: 02.687.852/0001-24

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023

(VALORES EM R\$)

CONTAS	NOTA	31/12/2024	31/12/2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Recebimento de Planos Saúde		72.473.803	68.793.090
Resgate de Aplicações Financeiras		47.028.437	45.341.864
Recebimento de Juros de Aplicações Financeiras		1.126	663
Outros Recebimentos Operacionais		16.134.214	19.776.036
Pagamento a Fornecedores/Prestadores de Serviço de Saúde		(57.889.979)	(65.733.300)
Pagamento de Comissões		(141.191)	(227.602)
Pagamento de Pessoal		(5.891.082)	(3.761.932)
Pagamento de Pró-Labore		(627.499)	(593.184)
Pagamento de Serviços Terceiros		(1.629.692)	(1.605.184)
Pagamento de Tributos		(14.141.475)	(8.369.787)
Pagamento de Contingências (Cíveis/Trabalhistas/Tributárias)		(414.340)	(350.404)
Pagamento de Aluguel		(769.078)	(447.717)
Pagamento de Promoção/Publicidade		(64.949)	(55.501)
Aplicações Financeiras		(45.403.337)	(45.946.950)
Outros Pagamentos Operacionais		(9.060.109)	(5.057.041)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		(395.151)	1.763.051
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Recebimento de Venda de Ativo Imobilizado – Hospitalar		-	-
Recebimento de Venda de Ativo Imobilizado – Outros		-	-
Recebimento de Venda de Investimentos		-	-
Recebimento de Dividendos		-	-
Outros Recebimentos das Atividades de Investimento		632.966	3.212
Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado – Hospitalar		-	-
Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado – Outros		(219.850)	(91.012)
Pagamento Relativos ao Ativo Intangível		-	-
Pagamento de Aquisição de Participação em Outras Empresas		-	-
Outros Pagamentos das Atividade de Investimento		(246.964)	(220)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		166.153	(88.020)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Integralização de Capital		91.778	85.611
Recebimento – Empréstimos/Financiamentos		-	-
Títulos - Descontados		-	-
Outros Recebimentos da Atividade de Financiamento		(216.283)	-
Pagamento de Juros – Empréstimos/Financiamentos		-	-
Pagamento de Amortização – Empréstimos/Financiamentos		-	-
Participação nos Resultados		-	-
Outros Pagamentos da Atividade de Financiamento		-	(106.167)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		(124.505)	(20.556)
GERAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA		(353.503)	1.654.475
CAIXA - Saldo Inicial		1.834.416	179.941
CAIXA - Saldo Final		1.480.913	1.834.416

(*) Refere-se ao saldo das contas 'Caixa' e 'Bancos Conta Depósito', mais o montante de aplicações financeiras não vinculadas às provisões técnicas e/ou vinculadas a garantias judiciais, isso é, aplicações sem cláusulas restritivas de resgate.



Andradina SP, 31 de dezembro de 2024.

Dr. Paulo Pereira Assis
Diretor Presidente

Dr. Aerton Barbosa Neves
Diretor Superintendente

Dr. Luiz Carlos Montezzo
Diretor Financeiro

Richard Adriano de Paula Silva
CRC n°1SP201384/O-0
Contador



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

www.unimedandradina.com.br
Rua Cuiabá, 896 - JD Santo Antônio
16.901-200 - Andradina / SP
T. (18) 3702-4000

ANS - n° 30.384-4

